



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

7.5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL E LIQUIDEZ



SUMÁRIO

7.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
7.5.	POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL E LIQUIDEZ	3
7.5.1.	Definições de Risco de Capital e Risco de Liquidez	3
7.5.2.	Organograma	4
7.5.3.	Papéis e Responsabilidades	4
7.5.3.2.	Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento de Capital	5
7.5.3.3.	Coordenação	5
7.5.3.4.	Compliance	6
7.5.3.5.	Auditorias	6
7.5.3.6.	Conselho Fiscal	6
7.5.4.	Estratégias	6
7.5.5.	Gerenciamento do Risco de Capital	8
7.5.6.	Gerenciamento do Risco de Liquidez	9
7.5.7.	Testes de Estresse	10
7.5.8.	Considerações Finais	10



7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL E LIQUIDEZ

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Melhoramentos de São Paulo – CooperMel** desenvolveu essa política com o objetivo de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Capital e Liquidez e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de capital e liquidez em parâmetros aceitáveis.

A CooperMel está classificada na categoria “Capital e Empréstimos” com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento de riscos.

Esta política é compatível ao modelo de negócio cooperativo e a complexidade de suas operações, serviços e processos. Tem por definição, identificar, avaliar, mensurar, mitigar, monitorar e controlar os riscos inerentes aos negócios promovendo a adequação das atividades operacionais em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.606/17 considerando o porte e complexidade da cooperativa.

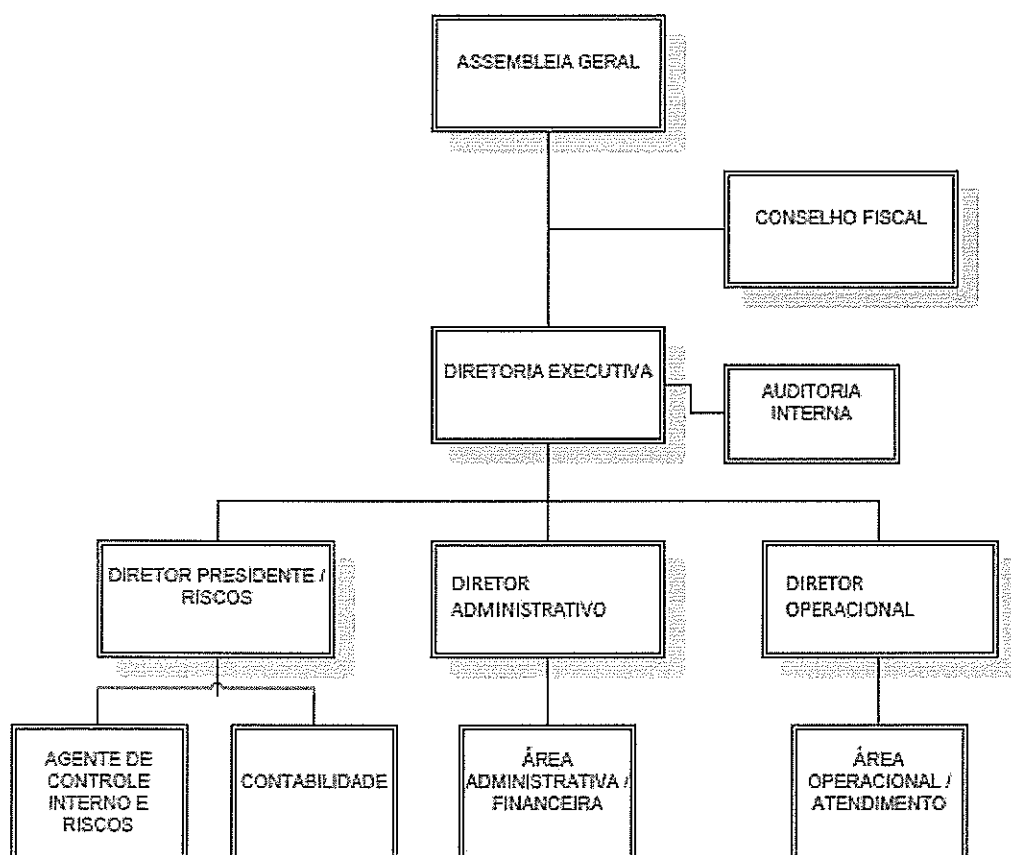
Definições de Risco de Capital e Risco de Liquidez

O Risco de capital e o risco de liquidez são geralmente definidos como os riscos associados à capacidade de converter ativos em dinheiro, com intuito de evitar uma perda ou a possibilidade da CooperMel não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações, sejam elas esperadas e inesperadas, correntes e/ou futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.



O risco de capital é geralmente definido como o acesso da CooperMel ao recurso capitalizado por seus associados a qualquer momento e o balanceamento disso com um uso eficiente, normalmente alinhado com a política de empréstimos e regimento do associado.

Organograma



Papéis e Responsabilidades

7.5.1.1. Diretoria Executiva

- I.** Aprovar e revisar, com frequência mínima de dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela instituição;
- II.** Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;



- III.** Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;
- IV.** Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- V.** Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez; e
- VI.** Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição.

Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento de Capital

- I.** Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;
- II.** Acompanhar os processos e controles relativos à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada - RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR – Patrimônio de Referência;
- III.** Aprovar e revisar, o plano de contingência de capital e de liquidez;
- IV.** Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- V.** Elaborar e aprovar o relatório gerencial anual de gerenciamento de risco de capital e de liquidez.

Coordenação

- I.** Acompanhar o gerenciamento de risco de capital e de liquidez;
- II.** Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de capital e liquidez em conjunto com o Diretor responsável;
- III.** Acompanhar os saldos bancários e proceder aos controles necessários para conciliação;
- IV.** Observar o repasse dos valores do capital a serem enviados para folha e os recebidos;



- V.** Acompanhar a existência de excesso de caixa e providenciar a gestão de tais valores;
- VI.** Desenvolver em conjunto com a Diretoria Executiva, planilha de orçamento e auxiliar no planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e atendimento aos associados;
- VII.** Avaliar necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e/ou futuras, no horizonte de 90 dias.

Compliance

- I.** Executar as atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de risco de capital e de liquidez;
- II.** Monitorar e relatar inconsistências no fluxo de caixa, orçamento e planejamento estratégico;
- III.** Acompanhar as evoluções normativas para correção ou nova projeção de indicadores.

Auditorias

- I.** Avaliar se as políticas e as estratégias para o gerenciamento dos riscos de capital e liquidez são suficientes para atender a CooperMel;
- II.** Checar eventuais descumprimentos ao descrito nos normativos.

Conselho Fiscal

- I.** Fiscalizar o cumprimento das respectivas atribuições.

Estratégias

A gestão de risco de capital e do gerenciamento de liquidez é essencial para a continuidade e suficiência de capital da CooperMel, mitigando os efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de capital e de liquidez:



- I.** Monitorar os níveis de capital e de liquidez;
- II.** Manter perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- III.** Manter estoque adequado de ativos líquidos no caixa/banco e em aplicações que possam ser prontamente convertidas em recursos para honrar as solicitações de empréstimos pelos cooperados, obrigações partes-contrapartes e administrativas com terceiros;
- IV.** Definir plano de contingência para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da instituição;
- V.** Analisar impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e da distribuição das sobras líquidas aos cooperados;
- VI.** Acompanhar eventuais pendências de repasses dos descontos em folha de pagamento realizados pelas empresas patrocinadoras;
- VII.** Acompanhar os demais indicadores estratégicos que possam impactar direta ou indiretamente o risco de capital e risco de liquidez.

Para atender as diretrizes estabelecidas acima, a CooperMel realiza o monitoramento do risco de capital e liquidez por meio dos documentos descritos abaixo:

- Capitalização mensal de cotas de capital com desconto em folha de pagamento;
- Controle de resgate de capital (demissão, a pedido e parcial);
- Documento 2061 – DLO;
- Indicadores de Gerenciamento de Riscos – EGR, emitidos pela Federação Nacional de Cooperativas de Crédito;
- Orçamento anual (controle de orçado e realizado);



- Fluxo de caixa;
- Demonstrativo gerencial mensal.

Gerenciamento do Risco de Capital

O capital dos associados é o principal *funding* da CooperMel, cuja capitalização está descrita no estatuto social. Não há ocorrência de concentração de saldo de capital por cooperado ou por grupo econômico, o saldo de capital foi constituído com base salarial individual e gradativamente aumenta na mesma proporção.

No caso de desligamento, a devolução de capital poderá ser realizada em parcelas, sempre a critério da Diretoria Executiva, que preservará a estabilidade econômico-financeira, dependendo inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, com justificativa registrada em Ata.

Qualquer movimentação atípica que possa comprometer o fluxo de caixa mensal será analisada e a critério da Diretoria Executiva, orientações expressas serão determinadas, podendo ou não modificar a estratégia de negócios a qualquer momento. O objetivo dessa análise é não comprometer o resultado e manter os indicadores adequados para a boa gestão e perenidade da Coopermel.

A Cooperativa poderá adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação do risco de capital:

- a) Atenção e monitoramento do risco de imagem das empresas apoiadoras, considerando a venda, troca de administração e/ou novas aquisições;
- b) Movimentações atípicas de resgate de capital a pedido do associado, sem motivo aparente ou demissões em grande escala;
- c) Monitoramento das reclamações nos canais de atendimento (SAC, Ouvidoria, Canal de Indício de Indícios de ilicitudes e RDR) para reversão da insatisfação e não desligamento.



Gerenciamento do Risco de Liquidez

O comprometimento com o gerenciamento do risco de liquidez visa garantir a suficiência e a alta performance na administração de recursos dos associados. Em consideração ao risco de liquidez, a CooperMel, considera todas as operações praticadas no mercado financeiro e de capitais enquadradas para as cooperativas singulares classificadas como "capital x empréstimos".

A CooperMel não está sujeita a possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas.

A CooperMel aplica seus excedentes de caixa em Instituições financeiras de 1ª linha em fundos de investimentos de liquidez imediata, utilizando os recursos conforme controle exercido sobre os valores de retorno na folha x média de empréstimos mensal.

A CooperMel na gestão de seu risco de liquidez, poderá manter disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 30 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.

A Diretoria Executiva poderá adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação do risco de liquidez:

- I.** Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:
 - a.** Aumento das carências na concessão de crédito;
 - b.** Redução dos limites de crédito;
 - c.** Redução dos prazos de pagamento;
 - d.** Interrupção das liberações de empréstimo não enquadradas na Política de Concessão de Crédito.



- e. Fortalecer a política de capitalização;
- f. Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados;
- g. Não efetuar ou evitar o pagamento de juros ao capital ou sobras líquidas;
- h. Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa, conforme previsto no Estatuto Social.

Qualquer desembolso financeiro que possa comprometer o fluxo de caixa mensal será analisado e a critério da Diretoria Executiva, orientações expressas serão determinadas, podendo ou não modificar a estratégia de negócios a qualquer momento. O objetivo dessa análise é preservar o equilíbrio do fluxo de caixa e manter os indicadores adequados para a boa gestão e perenidade da Cooperativa.

Testes de Estresse

A CooperMel deve realizar periodicamente testes de estresse com o objetivo de identificar riscos de capital e liquidez, considerando:

- I. Cenários de curto e de longo prazo, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas, as estratégias, os limites e os mecanismos de mitigação de riscos de liquidez;
- II. Cenários da composição e concentração das carteiras de empréstimos considerando eventual rescisão de contrato de empresa conveniada.

Considerações Finais

O plano de contingência de capital e liquidez estará definido na política de continuidade de negócios.

A CooperMel deverá indicar Diretor responsável pela estrutura gerenciamento de capital. Essa política será aprovada e revisada, periodicamente, pela Diretoria Executiva da CooperMel e deverá formalizar e assegurar sua



divulgação interna e externa e manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

O diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos da CooperMel deverá reportar para os demais diretores executivos quaisquer exceções às políticas identificadas no decorrer do exercício.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. A estrutura completa se encontra no ANEXO I - **ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo, 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa
Diretor Presidente

Lara Cristina da Silva
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi
Diretor Administrativo



ANEXO I - TESTE DE ESTRESSE – EXEMPLO

Período: 1º Semestre de ____

Objetivo: Prevenir e identificar possíveis riscos de capital e liquidez

Método de avaliação: Mensal e Semestral

INTRODUÇÃO

Risco de Capital - É o risco associado ao não cumprimento dos requerimentos mínimos de capital, por ocasião da gestão dos diferentes itens dentro ou fora do balanço patrimonial, bem como ao insucesso na obtenção de recursos no mercado para cobrir deficiência de capital.

Risco de Liquidez - Corresponde à possibilidade de a CooperMel não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

- a) Liquidez para honrar os compromissos;
- b) Capital mínimo requerido em Resolução;
- c) Concentração de recursos em poucos associados;
- d) Remuneração de juros ao capital (entre 70 e 100% selic);
- e) Repasse das cotas de capital pela empresa apoiadora;

Documentos analisados:

- *Orçamento*
- *Fluxo de Caixa*
- *Demonstrativo Gerencial*
- *Indicadores de Gerenciamento de Risco*